



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal 8.666/93 e em suas alterações, alienar os seguintes bens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	AValiação (PREÇO MÍNIMO)
01	Gleba de terras com área de 12.46.01ha, em terras de cultura, cultura de segunda, Fazenda São José da Lagoa, lugar Espigão do Marinheiro, tendo o referido imóvel as seguintes medidas e confrontações: começa no Ponto 1 com as coordenadas UTM385.423, 7.858.875 junto a margem esquerda de um curso d'água e confrontando com terras de Josué Esterlino Cardoso, deste em sentido horário segue por cerca cima até o ponto 02 com Coordenadas UTM385.799, 7.859.043, deste deflete a direita confrontando com terras de Clarindo Lopes segue por cerca abaixo até o ponto 03 com Coordenadas UTM385.971, 7.858.994 junto a margem direita de um curso d'água, deste volve a direita e segue pela margem direita do curso d'água abaixo até o ponto 04 com Coordenadas UTM385.959, 7.858.867, junto a ponta da cerca, deste volve a direita e ainda com o mesmo confrontante segue por cima até o ponto 05 com Coordenadas UTM385.750, 7.858.858, deste volve a esquerda e segue por cerca até o ponto 06 com Coordenadas UTM385.730, 7.858.666, deste volve a direita e segue por cerca abaixo pelos pontos 07 e Coordenadas UTM385.663, 7.858.654, 08 e Coordenadas	R\$300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

	UTM385.568,7.858.639 e 09 com Coordenadas UTM385.501, 7.858.627, junto a margem esquerda de um curso d'água, deste volve a direita e limitando com a margem esquerda do curso d'água segue acima até o ponto 10 com Coordenadas UTM385.469, 7.858.647, junto a barra com outro curso d'água de menor volume da margem esquerda, deste segue limitando pela margem esquerda do curso d'água de menor volume acima até o ponto 01 onde teve princípio, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 19.044.	
02	Lote 3, quadra 16 bairro Serra Negra, com área de 240,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua dos Abacateiros, 12,00m de fundo com o lote 14, 20,00m pela esquerda com o lote 2 e 20,00m pela direita com lote 4, conforme matrícula nº.9603. Valor arbitrado para arrematação	R\$ 40.000,00
03	Lote 4, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua dos Abacateiros, 12,00m de fundo com o lote 13, 20,00m pela esquerda com o lote 3 e 20,00m pela direita com lote 5, conforme matrícula nº.9603	R\$ 40.000,00
04	Lote 5, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua dos Abacateiros, 12,00m de fundo com o lote 12, 20,00m pela esquerda com o lote 4 e 20,00m pela direita com lote 6, conforme matrícula nº.9603	R\$ 40.000,00
05	Lote 6, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua dos Abacateiros, 12,00m de fundo com o lote 11, 20,00m pela esquerda com o lote 5 e 20,00m pela direita com lote 7, conforme matrícula nº.9603	R\$ 40.000,00
06	Lote 7, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua dos Abacateiros, 12,00m de fundo com o lote 10, 20,00m pela esquerda com o lote 6 e 20,00m pela direita com lote 8, conforme matrícula nº.9603.	R\$ 40.000,00
07	Lote 10, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua dos Pessegueiros, 12,00m de fundo com o lote 7, 20,00m pela esquerda com o lote 9 e 20,00m pela direita com lote 11, conforme matrícula nº.9603.	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

08	Lote 11, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m ² , medindo 12,00m de frente para a Rua dos Pessegueiros, 12,00m de fundo com o lote 6, 20,00m pela esquerda com o lote 10 e 20,00m pela direita com lote 12, conforme matrícula nº.9603.	R\$ 40.000,00
09	Lote 12, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m ² , medindo 12,00m de frente para a Rua dos Pessegueiros, 12,00m de fundo com o lote 5, 20,00m pela esquerda com o lote 11 e 20,00m pela direita com lote 13, conforme matrícula nº.9603.	R\$ 40.000,00
10	Lote 13, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m ² , medindo 12,00m de frente para a Rua dos Pessegueiros, 12,00m de fundo com o lote 4, 20,00m pela esquerda com o lote 12 e 20,00m pela direita com lote 14, conforme matrícula nº.9603.	R\$ 40.000,00
11	Lote 14, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m ² , medindo 12,00m de frente para a Rua dos Pessegueiros, 12,00m de fundo com o lote 3, 20,00m pela esquerda com o lote 15 e 20,00m pela direita com lote 1, conforme matrícula nº.9603	R\$ 40.000,00
12	Lote 8, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m ² , medindo 12,00m de frente para a Rua dos Abacateiros, 12,00m de fundo com o lote 9, 20,00m pela esquerda com o lote 7 e 20,00m pela direita com a Rua dos Jatobás, conforme matrícula nº.9603	R\$ 50.000,00
13	Lote 9, quadra 16, bairro Serra Negra, com área de 240,00m ² , medindo 12,00m de frente para a Rua dos Pessegueiros, 12,00m de fundo com o lote 8, 20,00m pela esquerda com a Rua dos Jatobás e 20,00m pela direita com lote 16, conforme matrícula nº.9603.	R\$ 50.000,00

Art.2º - Os valores atribuídos aos imóveis constantes no artigo anterior, foram fixados pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.3º- Após a conclusão do processo de alienação e quitação total do bem, fica o prefeito municipal autorizado a transferir a propriedade para o adquirente através de escritura pública.

§1º- A escritura só será outorgada após o pagamento, pelo arrematante, de todos os tributos decorrentes da aquisição do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

§2º- Após a assinatura da escritura pública, o prefeito deverá baixar decreto com a finalidade de promover a desincorporação, do bem alienado do patrimônio municipal.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Dezembro de 2014.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal